



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 010/2025

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 007/2025, de iniciativa do poder executivo de Município de Vertente do Lério, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Juventude e o Fundo Municipal da Juventude – FMJ no Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Na forma regimental desta Casa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, submeteu à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei em tela, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Avaliando o conteúdo constante da proposição em apreço, verificou-se a existência do devido lastro legal, ademais, à luz das legislações financeiras e orçamentárias vigentes no Brasil, não conseguimos vislumbrar na letra da lei, qualquer afronta às normas supracitadas, bem como respeita veementemente a Lei Orgânica deste Município.

Visto isso, nos restou comprovada a mais cristalina convicção da legalidade da matéria constante no Projeto de Lei em tela, bem como, observa-se o devido lastro financeiro e orçamentário, além do que, a matéria disposta é de elevada relevância à sociedade, motivo pelo qual concluímos por sua plena aprovação.

Para constar, eu, Vereador Saulo Nascimento Lima,
Relator, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Vertente do Lério, 20 de março de 2025.

Roberto de Oliveira Barbosa
Roberto de Oliveira Barbosa

Presidente

Saulo Nascimento Lima

Saulo Nascimento Lima

Relator

Carlos Antônio dos Santos

Carlos Antônio dos Santos

Membro